



CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 7ª Região

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o uso do crachá de identificação de colaborador(a) no âmbito do CREFITO-7.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO-7, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.316/1975 e tendo em vista o preconizado pelas Resoluções COFFITO nº 182/1997 e nº 413/2012, assim como deliberado na 1827ª Reunião Ordinária de Diretoria, ocorrida em 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região (CREFITO-7) e unidades administrativas que sirvam de suas instalações ou estejam temporariamente subordinados, o uso do crachá de identificação funcional nos termos desta Portaria.

Art. 2º O crachá de identificação funcional é de uso pessoal e obrigatório durante todo o expediente de trabalho, interno ou externo, para todos(as) os(as) colaboradores(as) do quadro permanente do CREFITO-7.

§ 1º É também obrigatório o uso de crachá por funcionários(as) de empresas terceirizadas prestadoras de serviços a esta Autarquia.

§ 2º - O crachá deve ser portado em local plenamente visível.

Art. 3º A fiscalização e controle quanto ao uso do crachá serão realizados pelos(as) líderes dos setores, os(as) quais têm a obrigação de dar cumprimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 4º O crachá de identificação funcional servirá para a identificação do(a) colaborador(a) perante cidadãos(os), autoridades, superiores(as) hierárquicos e demais colaboradores(as).

§ 1º O crachá de identificação conterá o nome do colaborador(a) e o cargo, conforme modelo definido previamente pela Diretoria do CREFITO-7, sendo vedada a utilização de modelo divergente em qualquer escala.

§ 2º Poderá o(a) colaborador(a) informar as abreviaturas e supressões nominais que deseja registrar em seu crachá funcional.

§ 3º O(A) colaborador(a) arcará com as despesas de confecção e de emissão da segunda via do crachá, salvo em casos de roubo ou furto, mediante apresentação do boletim de ocorrência

Art. 5º No caso de descumprimento ao disposto nesta Portaria, o(a) colaborador(a) responderá a processo administrativo disciplinar, sujeitando-se às penalidades administrativas previstas em lei.

Sede – Salvador/Ba

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021
(71) 3045-4242

Subsede – Vitória da Conquista/Ba

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610
(77) 3421-6520



CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 7ª Região

Art. 6º No caso de funcionário(a) de empresa terceirizada contratada para prestar serviços ao CREFITO-7, será o(a) gestor(a) do contrato informado(a) a fim de notificar a empresa contratada acerca do fato, ficando a empresa contratada sujeita às sanções administrativas previstas no contrato de prestação dos serviços.

Art. 7º Cabe à Coordenação Geral o controle da emissão e cancelamento do crachá de identificação funcional, assim como disciplinar a aplicação e o acompanhamento das normas fixadas nesta Portaria.

Art. 8º O crachá deverá ser devolvido à Coordenação Geral:

I - quando ocorrer demissão, exoneração, destituição, desligamentos de qualquer espécie ou aposentadoria;

II - nos casos de suspensão, afastamentos e licenças sem remuneração.

Parágrafo único: No caso do inciso II o crachá ficará sob a guarda da Coordenação Geral, sendo devolvido quando do retorno ao exercício.

Art. 9º Responderá administrativamente o(a) colaborador(a) que, sem justificativa, recusar-se a apresentar-se para registro fotográfico destinado à confecção do crachá ou deixar de usá-lo.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Salvador, 07 de janeiro de 2025.

RODRIGO MEDINA VASCONCELOS LAGO

Cons. Presidente

Sede – Salvador/Ba

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021
(71) 3045-4242

Subsede – Vitória da Conquista/Ba

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610
(77) 3421-6520

www.crefito7.gov.br